



DECRETO Nº 5244, DE 16 DE Outubro DE 2018.

"Dispõe sobre a transferência de Função Gratificada, prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de março de 2013, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e à vista das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Fazenda 01 (uma) Função Gratificada, símbolo FG II, criadas pela Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com produção de efeitos retroativos a

Estado do Rio 04/10/2018,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5244 de 16/10/18

PUBLICADO em 17/10/18, no

diário Triluzma Sonora, pág. 3

Edição nº 1147

Prefeitura Municipal de Carmo,
10 de outubro de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal